



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01.19.1/CM

#### 1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPOAUTOMÓVEL/PASSEIO 0KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, conforme especificações em anexo ao edital.**

#### 2.0 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.	Aquisição de veículo novo 0km, fabricação nacional, tipo automóvel 1.0, 04 portas, ano/modelo 2016/2016, na cor branco, transporte de 05 passageiros, biocombustível, potencia de 72 CV, gasolina 76cv, porta mala com capacidade para 285 litros, tanque de combustível para capacidade de 55 litros, câmbio manual de 05 marcha a frente e uma ré, carga útil de 504 quilos pneus 175/70R14, freios dianteiros a disco ventilado e tambor traseiro, cinto de segurança dianteiro e traseiro retrateis de 03 pontos nas laterais, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétricos dianteiros, traseiros mecânicos, trava nas 04 portas, radio AM/FM, com CD e MP3, air bag duplo frontal e 03 anos de garantia total, conforme manual do proprietário, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz.	Und	01

**3.0 - VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 42.983,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

**OBS:** OS PREÇOS DO REFERIDO ORÇAMENTO TIVERAM COMO BASE PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO.

#### **4.0. DA ENTREGA, PRAZO, LOCAL E GARANTIA:**

**4.1** – A Contratada deverá entregar o Veículo, objeto desta licitação, no prazo máximo de **30(trinta) dias corridos** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, expedida pela câmara municipal de Cruz, através de seu representante legal, o Presidente da Câmara.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



**4.2** - A entrega do veículo, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, na sede da Câmara Municipal de Cruz, localizada Av. deputado Amadeu Filomeno, s/n, Bairro Aningas, Cruz/Ce ou em outro local que posteriormente seja indicado previamente estabelecido pela autoridade competente, de segunda a sexta no horário de 08:00h às 12:00h, excetos em feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**4.3** -O Licitante Vencedor ficará obrigado a prestar garantia ao veículo vendido, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega constante na nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

**4.4** -Além da garantia estabelecida no item anterior a licitante vencedora deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

Cruz, Ceará, \_\_\_\_\_

**Emanuelly Nascimento Ribeiro**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



## ANEXO II

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Cruz**.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.01.19.1/CM**

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório.; e

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPOAUTOMÓVEL/PASSEIO OKM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, conforme especificações em anexo ao edital.**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Aquisição de veículo novo 0 km, fabricação nacional, tipo automóvel 1.0, 04 portas, ano/modelo 2016/2016, na cor branco, transporte de 05 passageiros, biocombustível, potencia de 72 CV, gasolina 76cv, porta mala com capacidade para 285 litros, tanque de combustível para capacidade de 55 litros , câmbio manual de 05 marcha a frente e uma ré, carga útil de 504 quilos pneus 175/70R14, freios dianteiros a disco ventilado e tambor traseiro, cinto de segurança dianteiro e traseiro retrateis de 03 pontos nas laterais, ar condicionado , direção hidráulica, vidro elétricos dianteiros, traseiros mecânicos, trava nas 04 portas, radio AM/FM, com CD e MP3, air bag duplo frontal e 03 anos de garantia total, conforme manual do proprietário, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz.	Und.	01		
				<b>Valor Total R\$</b>	

Valor por extenso: ..... (.....)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data e local

**(Assinatura e Carimbo)**  
**Representante legal**

**Reconhecida fima**





# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, E DO OUTRO  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.717.796/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de CRUZ, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **2016.01.19.1/CM**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º **2015.12.18.1/CM**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPOAUTOMÓVEL/PASSEIO 0KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, conforme especificações em anexo ao edital, constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório, nos quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora, conforme discriminado em Anexo deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 dezembro de 2016, a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, PRAZO, LOCAL E GARANTIA

5.1 – A Contratada deverá entregar o Veículo, objeto desta licitação, no prazo máximo de **30(trinta) dias corridos** a contar do recebimento da respectiva



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



Ordem de Compra, expedida pela câmara municipal de Cruz, através de seu representante legal, o Presidente da Câmara.

**5.2** - A entrega do veículo, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, na sede da Câmara Municipal de Cruz, localizada Av. deputado Amadeu Filomeno, s/n, Bairro Aningas, Cruz/Ce ou em outro local que posteriormente seja indicado previamente estabelecido pela autoridade competente, de segunda a sexta no horário de 08:00h às 12:00h, excetos em feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**5.3** - O Licitante Vencedor ficará obrigado a prestar garantia ao veículo vendido, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega constante na nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

**5.4** - Além da garantia estabelecida no item anterior a licitante vencedora deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão a conta de recursos oriundos da Câmara Municipal com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica: **01 01. 01 031 0001 2.001 - 44 90 52 00**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento do produto solicitado será realizado, após ser empenhado e liquidado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento, através de transferência, ordem bancária ou cheque nominal a empresa contratada, no prazo de até **30(trinta) dias** a contar da certificação de que o objeto contratual fora executado de forma satisfatória e correta.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Licitante vencedora obrigará-se a:

**8.2** Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e Contratual;

**8.3** Responsabilizar-se pela perfeição do produto objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

**8.4** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

**8.5** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.6** Atender com presteza e dignidade o produto objeto deste Contrato, bem como prestar todos esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara municipal de Cruz.

**8.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos;

**9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto objeto desta licitação;



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



**9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Câmara Municipal de Cruz a execução do objeto contratual;

**9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

**10.2** - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do produto.

**10.2.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

**10.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA de **CRUZ** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CRUZ - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à Manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CRUZ/CE, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Nome C P F:  
\_\_\_\_\_  
Nome C P F:





**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01.19.1/CM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPOAUTOMÓVEL/PASSEIO OKM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, conforme especificações em anexo ao edital.**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Local e data)

.....

(Carimbo e assinatura)

(representante legal)

**Reconhecida firma**



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ANEXO V**

**Minuta de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Cruz, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.01.19.1/CM**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCAL, ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE

**Reconhecida Firma**